



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 011, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre organização de atendimentos legislativos aos Vereadores, realizados pela Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 036/2022, e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves;

CONSIDERANDO a nomeação de novo Assessor Parlamentar (Advogado) para atender às demandas desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do advogado empregado, no exercício da profissão, não poderá exceder à duração diária de quatro horas contínuas e a de vinte horas semanais, salvo acordo ou convenção coletiva ou em caso de dedicação exclusiva, a teor da Lei Federal n.º 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil);

CONSIDERANDO que os ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar e Procurador Legislativo deverão cumprir jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a teor do art. 2º, da Portaria n.º 010/2022, desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria tem como finalidade organizar atendimentos legislativos aos Vereadores, realizados pela Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal, no que diz respeito a demandas que exijam consulta presencial, em especial:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

I - assistir os Vereadores quanto à elaboração de proposições em geral e quaisquer outros atos inerentes ao exercício de suas funções parlamentares;

II - planejar e executar as iniciativas parlamentares que vão ao encontro do interesse público ou correlacionadas ao mandato parlamentar;

III - assessorar o Vereador no planejamento, coordenação e orientação das atividades relacionadas ao processo legislativo junto à Câmara Municipal;

IV - realizar atendimentos legislativos por solicitação de Vereadores;

V - elaborar, sob a orientação do Vereador, pronunciamentos, pareceres e expedientes em geral;

VI - exercer outras atividades de assessoria correlatas, que demandem atendimento presencial.

Art. 2º O atendimento presencial, para os fins previstos no art. 1º, da presente Portaria, será realizado de segunda a sexta-feira do mês, das 8h às 16h.

§ 1º O Assessor Parlamentar Leonardo da Silva Aime, do turno matutino, é responsável pelos atendimentos das 8h às 12h.

§2º O Assessor Parlamentar Luiz Claudio Sezini Pinto Junior, do turno vespertino, é responsável pelos atendimentos das 12h às 16h.

§3º Às quintas-feiras, o horário de atendimento será invertido, sendo o Assessor Parlamentar Leonardo da Silva Aime responsável pelo atendimento no turno vespertino, e o Assessor Parlamentar Luiz Claudio Sezini Pinto Junior será responsável pelo atendimento no turno matutino.

§ 4º Não haverá atendimento parlamentar nas sextas-feiras em que forem



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

realizadas as reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

§ 5º A Assessoria Parlamentar informará, previamente, aos Vereadores sobre as datas em que haverá a realização das reuniões previstas no parágrafo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 011/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alfredo Chaves (ES), 05 de maio de 2022.


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal

**PUBLICADO NO ÁTRIO
PÚBLICO NO DIA
05 / 05 / 2022
ACORDO COM O INCISO
XII DO ARTIGO 45 DA LOM.**


Ivânia C. Tamborini
Matricula: 033
Gerente de Gestão de Documentos